



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 3.048, de 26 de Janeiro de 2016

“Dispõe sobre a contratação por Tempo Determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Estado de Minas Gerais, autorizado a realizar contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma, no quantitativo, prazo e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - Necessidade de pessoal em decorrência de demissão, exoneração, substituição, falecimento, aposentadoria de servidores nas unidades de serviços ou em virtude de demanda de serviços que justifique a contratação, em face da insuficiência do quadro de servidores.

Art. 3º - As contratações serão realizadas por prazo de 180 dias, para atender as atividades meio.

Art. 4º - Os contratos firmados nos termos desta Lei extinguem-se:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - pela iniciativa do contratado;
- III - por iniciativa do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - O processo de contratação encontra-se em fase de processamento para atender necessidade do serviço e por proposta do Chefe do Legislativo Municipal.

Art. 6º - A remuneração deverá ser correspondente àquela prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de janeiro de 2016


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I Planilha Quantitativo de Salários

(Valores em R\$)

Descrição	Qtd	Carga Horária	Salário Unit. Mês (R\$)	Sub- Total Mês (R\$)	Adicional Noturno Mês (R\$)	Total Mensal (R\$)
Supervisor Geral	01	30h/Semanais	3.225,48	3.225,48		3.225,48
Faxineiro	04	30h/Semanais	929,18	3.716,72		3.716,72
Vigia	05	12 x 36	1.142,90	5.714,50	457,16	6.171,66
Auxiliar de Administração	02	30h/Semanais	1.299,09	2.598,18		2.598,18
Copeira	02	30h/Semanais	929,18	1.858,36		1.858,36
Recepcionista	05	30h/Semanais	1.515,78	7.578,90		7.578,90
Motorista	04	40h/Semanais	1.318,85	5.275,40		5.275,40
Office boy	01	30h/Semanais	966,90	966,90		966,90
Telefonista	02	30h/Semanais	1.515,78	3.031,56		3.031,56
TOTAL	26					34.423,16